



BATALHA
MUNICÍPIO

PROGRAMA DE CONCURSO

Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética

Piscinas Municipais

Concurso Público N.º 55/SCP/2022





Índice

Cláusula 1. ^a Objeto do Concurso.....	3
Cláusula 2. ^a Entidade Pública Contratante.....	3
Cláusula 3. ^a Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Cláusula 4. ^a Consulta das peças do concurso	3
Cláusula 5. ^a Órgão competente para prorrogação de prazos.....	3
Cláusula 6. ^a Esclarecimentos relativos às peças do procedimento	4
Cláusula 7. ^a Inspeção do local dos trabalhos.....	4
Cláusula 8. ^a Proposta	4
Cláusula 9. ^a Impedimentos	5
Cláusula 10. ^a Agrupamentos	5
Cláusula 11. ^a Documentos que acompanham a proposta	5
Cláusula 12. ^a Requisitos para os ficheiros das propostas	6
Cláusula 13. ^a Apresentação de propostas variantes	6
Cláusula 14. ^a Negociação das propostas	6
Cláusula 15. ^a Prazo para apresentação das propostas	6
Cláusula 16. ^a Ato de Abertura das propostas	6
Cláusula 17. ^a Retirada da proposta	7
Cláusula 18. ^a Prazo de manutenção das propostas	7
Cláusula 19. ^a Critério de adjudicação	7
Cláusula 20. ^a Valor do contrato – Preço base	7
Cláusula 21. ^a Documentos de habilitação.....	7
Cláusula 22. ^a Caução	10
Cláusula 23. ^a Caducidade da adjudicação	10
Cláusula 24. ^a Aceitação da minuta do contrato.....	10
Cláusula 25. ^a Reclamação contra a minuta	10
Cláusula 26. ^a Celebração do contrato escrito	10
Cláusula 27. ^a Legislação aplicável.....	10
Modelo de declaração	16



Cláusula 1.ª | Objeto do Concurso

O presente Concurso designa-se “**Piscinas + Eficientes - Eficiência Energética Piscinas Municipais**” e tem por objeto implementar medidas de eficiência energética e de produção de energias renováveis no edifício com vista a racionalizar o consumo e assim contribuir para a redução anual do consumo de energia primária não renovável

Cláusula 2.ª | Entidade Pública Contratante

1. A entidade pública contratante é o Município da Batalha, localizado na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, com o número de telefone (+351) 244 769 110, endereço eletrónico geral@cm-batalha.pt e plataforma de contratação pública www.saphety.com.
2. Para efeitos do presente procedimento, todas as comunicações e pedidos dirigidos ao Município da Batalha ou ao júri do procedimento deverão ser submetidos através da plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.saphety.com.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Batalha, n.º 2022/____/D.O.M., em ____ de setembro de 2022, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho (na redação vigente), e artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 4.ª | Consulta das peças do concurso

1. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma eletrónica SAPHETY, com o endereço www.saphety.com
2. Constitui responsabilidade dos interessados a conferência dos documentos disponibilizados nos termos dos números anteriores.

Cláusula 5ª | Órgão competente para prorrogação de prazos

Sempre que se verifique necessidade de nos termos legais, prorrogar os prazos previstos no presente procedimento, essa competência é da Câmara Municipal.



Cláusula 6.ª | Esclarecimentos relativos às peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri.
2. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, por escrito, através da plataforma eletrónica www.saphety.com.
3. As respostas aos esclarecimentos referidos no número anterior são prestadas pelo júri do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.ª | Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar nele todos os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, bastando para tal contactar o órgão indicado na cláusula 5.ª deste programa de Concurso.

Cláusula 8.ª | Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo como se dispõe a fazê-lo.
2. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta são suportados integralmente pelos concorrentes.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal, se aplicável este imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 (duas) casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 2 (duas) casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma www.saphety.com, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. Constituem termos e condições, a que obrigatoriamente se vinculam os concorrentes, todas as condições técnicas constantes do caderno de encargos.
7. Serão excluídas as propostas que apresentem serviços que não obedeçam a todas as características formais e técnicas exigidas.



Cláusula 9.ª | Impedimentos

Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no art.º 55º do CCP.

Cláusula 10.ª | Agrupamentos

1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de agrupamento candidato/concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52º ou 53º do CCP, nem integrar outro agrupamento.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Cláusula 11.ª | Documentos que acompanham a proposta

1. Nos termos do artigo 57º do CCP, a proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
 - b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (com indicação do preço global e prazo de execução);
 - c) Certidão atualizada do registo comercial;
 - d) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução; (documento a apresentar em formato tipo “xls”);
 - e) Nos termos do n.º 4 do artigo 60º do CCP, o concorrente deve indicar na sua proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo IMPIC – IP, para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações. No caso dos agrupamentos, deverão, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;
 - f) Plano de trabalhos nos termos do artigo 361º do CCP, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos;
 - g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos;



h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta;

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em português, conforme o n.º 1 do Artigo 58º do CCP, não sendo admitida a redação em língua estrangeira. Nos termos do artigo 60º do referido diploma os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 11.ª deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Cláusula 12.ª | Requisitos para os ficheiros das propostas

Outros documentos para além dos exigidos na alínea a) do n.º 1 da Cláusula 11ª deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Cláusula 13.ª | Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 14.ª | Negociação das propostas

As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 15.ª | Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.saphety.com, até às 20h00m, do 28º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e hora definidas no número anterior.

3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no ponto 1 desta Cláusula.

Cláusula 16.ª | Ato de Abertura das propostas

O ato de abertura das respostas realizar-se-á pelas 09h00 horas do 1.º dia útil, após o terminus do prazo mencionado no número um da cláusula anterior.

**Cláusula 17.ª | Retirada da proposta**

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado, podem retirá-las.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 18.ª | Prazo de manutenção das propostas

O prazo obrigatório para a manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 19.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.
2. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, na presença dos concorrentes, nos seguintes termos:
 - Será atribuído, às propostas, um número de acordo com a ordem de entrada, ao qual corresponderá uma bola com o mesmo número.
 - Será extraída pelo Presidente do Júri de forma aleatória uma bola, a que corresponderá a empresa selecionada.

Cláusula 20.ª | Valor do contrato – Preço base

O valor atribuído ao contrato é de 699.800,00€ (seiscentos e noventa e nove mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo por base os valores abaixo para cada um dos lotes:

Lotes	Componentes	Valor
1	Sistema de tratamento e filtragem - piso -1	169 500,00 €
2	Alteração centrais térmicas	300 000,00 €
3	Sistema fotovoltaico (UPAC)	92 500,00 €
4	Inst. Elétricas diversas e alteração iluminação	30 800,00 €
5	Melhoria da envolvente	74 800,00 €
6	Gestão técnica centralizada (GTC)	32 200,00 €

Cláusula 21.ª | Documentos de habilitação

1. No prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81º do CCP:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante no anexo II do CCP;



- b) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, no caso de pessoas singulares, ou, no caso de pessoas coletivas, quando tenham sido condenados por aqueles crimes a pessoa coletiva ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções, em qual quer dos casos sem que entretanto tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
- c) Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Documento comprovativo de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
- i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
 - ii. Corrupção, tal como definida no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia, no n.º1 do artigo 2º da Decisão-Quadro 2008/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372º a 374º-B do Código Penal;
 - iii. Fraude, na aceção do n.º1 da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
 - v. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
 - vi. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.
- f) Certificado de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P:



2. Nos termos da Lei n.º 41/2015 de 3 de junho (na redação vigente), a empresa de construção responsável pela obra deve ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, nomeadamente:

LOTE 1 - Sistema de tratamento e filtragem - piso -1	
1ª Categoria – Edifícios e património construído	classe correspondente ao valor da proposta
8.ª — Canalizações e condutas em edifícios.	
4ª Categoria – Instalações elétricas e mecânicas	classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem
1.ª — Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA.	
LOTE 2 - Alteração centrais térmicas	
4ª Categoria – Instalações elétricas e mecânicas	classe correspondente ao valor da proposta
12.ª — Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração.	
1ª Categoria – Edifícios e património construído	classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem
1.ª - Estruturas e elementos de betão	
4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias.	
5.ª — Estuques, pinturas e outros revestimentos.	
7.ª — Trabalhos em perfis não estruturais	
8.ª — Canalizações e condutas em edifícios.	
9.ª — Instalações sem qualificação específica.	
4ª Categoria – Instalações elétricas e mecânicas	
1.ª — Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA.	
14.ª — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás.	
5ª Categoria – Outros Trabalhos	
8.ª - Armaduras para betão armado	
10.ª – Cofragens	
LOTE 3 - Sistema fotovoltaico (UPAC)	
4ª Categoria – Instalações elétricas e mecânicas	classe correspondente ao valor da proposta
7.ª — Instalações de produção de energia elétrica acima de 30 kV.	
4ª Categoria – Instalações elétricas e mecânicas	classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem
1.ª — Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA.	
19.ª — Outras instalações mecânicas e eletromecânicas.	
LOTE 4 - Inst. Eléctricas diversas e alteração iluminação	
4ª Categoria – Instalações elétricas e mecânicas	classe correspondente ao valor da proposta
1.ª — Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA.	
LOTE 5 - Melhoria da envolvente	
1ª Categoria – Edifícios e património construído	classe correspondente ao valor da proposta
7.ª — Trabalhos em perfis não estruturais	
LOTE 6 - Gestão técnica centralizada (GTC)	
4ª Categoria – Instalações elétricas e mecânicas	classe correspondente ao valor da proposta
18.ª — Gestão técnica centralizada	
4ª Categoria – Instalações elétricas e mecânicas	classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem
1.ª — Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA.	
9.ª — Infraestruturas de telecomunicações	
10.ª — Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção.	
19.ª — Outras instalações mecânicas e eletromecânicas.	



3. Todos os documentos de habilitação referidos na presente cláusula, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.saphety.com.

Cláusula 22.ª | Caução

Nos termos do disposto no artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução.

Cláusula 23.ª | Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca:

- a. Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário(s) não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86º e no artigo 87º do CCP;
- b. O(s) adjudicatário(s) não confirmar(em) os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do CCP.

Cláusula 24.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A(s) minuta(s) do(s) contrato(s) a celebrar deve(em) ser notificada(s) ao adjudicatário após a apresentação da caução, quando devida, nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP.
2. A minuta(s) considera(m)-se aceite(s) pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 25.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a(s) minuta(s) do(s) contrato(s) quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a(s) minuta(s) do contrato(s) comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o que houver decidido sobre a(s) mesma(s), equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 26.ª | Celebração do contrato escrito

A outorga do contrato deverá ter lugar nos 15 (quinze) dias subsequentes à data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b. Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.

Cláusula 27.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), e demais legislação aplicável.



Batalha, 29 de agosto de 2022.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Carlos Agostinho Costa Monteiro (*)

(*) No uso dos poderes conferidos pelo Sr. Presidente por despacho nº 05/2021/GAP de 22/10/2021.



Anexos ao Programa de Concurso:

- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do CCP;
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP
- Anexo III – Modelo de declaração do preço contratual



ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual



pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local)... (data)... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de declaração

F ... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), , depois de ter tomado conhecimento do objeto da Prestação de Serviços de ... (designação), a que se refere o anúncio / convite datado de ..., obriga-se a executar os referidos serviços, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de ... (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante, no prazo de

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data ...

Assinatura ...

Nota: ...